



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE**
Secretaria Municipal de Defesa Social

Conselheiro Lafaiete, 23 de maio de 2024.

Ofício nº 057/2024/SMDS/PMCL.

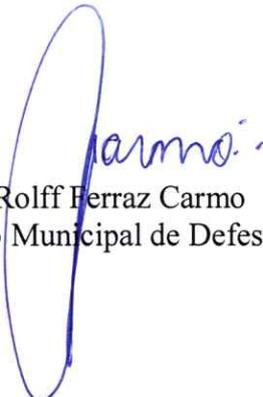
Ref: requerimento 188/2024

Ilmo. Senhor,

A Secretaria Municipal de Defesa Social, tem a esclarecer que as medidas adotadas para minimizar os possíveis prejuízos causados pela redução no número de guardas municipais consistem na realização de concurso público para ingresso na guarda municipal.

Quanto a contratação temporária de guardas municipais, vale ressaltar que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a contratação temporária não pode ter por objeto a seleção ou recrutamento de pessoal para atividades ordinárias ou permanentes do órgão público, porquanto a norma inserta no art. 37, IX, da Constituição da República, trata de hipóteses anômalas, de exceção, não podendo se tornar prática comum na Administração Pública, pena de ofensa ao princípio do concurso público.

Na oportunidade renovamos os votos de elevada estima.


Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social

Ilmo. Vereador
Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal